

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS****PORTARIA-SEMARH Nº 24, DE 24 DE MARÇO DE 2026.**

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42 da Constituição do Estado, em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Decreto Estadual nº 7.089, de 2026, Decreto Estadual nº 6.606, de 2023, a Instrução Normativa nº 5/2023/GASEC/SEFAZ, de 23 de maio de 2023, e Instrução Normativa TCE/TO nº 3/2024-PLENO, de 15 de abril de 2024,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 2025/39000/000107, tendo como o a aquisição de serviços por assinatura e licenciamento de *software*, com o objetivo de atender às necessidades operacionais e administrativas da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, garantindo o suporte tecnológico adequado às atividades institucionais,

CONSIDERANDO a Ata de Realização de Compra Direta eletrônica e Histórico de Lances nº 1/2026, lançados no sistema Compra Direta Eletrônica, e Autorização de Compra nº 122/2026, a qual está disponibilizada através do site <http://www.siga.to.gov.br/compra-direta> e www.siga.to.gov.br/sgc, onde a empresa LICITAPRO CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS UNIPessoal LTDA. apresentou proposta economicamente mais vantajosa para a Administração,

CONSIDERANDO Instrução Normativa nº 1, de 26 de maio de 2022, institui o Sistema de Sessões e Reuniões Remotas, aquisição garante a continuidade, regularidade e validade jurídica das sessões e deliberações dos colegiados (COEMA, CERH, CPA, FEMC, etc.), sendo indispensável para a governança e para evitar a paralisação de temas ambientais,

CONSIDERANDO a permissão contida no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e no inciso IV do art. 50 da Lei Federal nº 9.784, de 1999, Justificativa do Gestor nº 8/2026/GABSEC e Parecer Jurídico nº 06/2026/CASSJUR,

CONSIDERANDO que a aquisição pretendida possui reserva orçamentária financeira demonstrada nos autos, consignada na Classificação Orçamentária 40590, 18.544.1150.3021, Fontes 1.709.0000000.000911, e Natureza de Despesa 33.90.40, e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado, e ainda, toda a documentação acostada aos autos, bem como, o princípio da supremacia do interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o procedimento licitatório para a efetivação da despesa solicitada em favor da empresa LICITAPRO CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS UNIPessoal LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 57.247.760/0001-15, no valor de R\$ 5.160,00 (cinco mil cento e sessenta reais), para atender às necessidades da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 24 dias do mês de março de 2026.

MARCELO DE LIMA LELIS
Secretário

CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERH/TO**RESOLUÇÃO CERH/TO Nº 166, DE 25 DE MARÇO DE 2026.**

Dispõe sobre a autorização para Instituição e o funcionamento da Agência de Bacia Hidrográfica do Rio Formoso, denominada Pró-Gestão das Águas da Bacia do Rio Formoso.

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERH/TO, no uso das competências que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 34 da Lei nº 1.307/2002, que institui a Política Estadual de Recursos Hídricos, bem como no artigo 1º, inciso III, alínea "b", da Lei Estadual nº 2.097/2009, que dispõe sobre o Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/TO, e no artigo 2º, inciso III, alínea "b", do Regimento Interno, e,

CONSIDERANDO o inciso I do art. 32 da Lei Estadual nº 1.307/2002, o qual compete ao Comitê de bacia hidrográfica submeter a homologação do Conselho Estadual de Recursos Hídricos a constituição da respectiva Agência de Bacia Hidrográfica;

CONSIDERANDO o artigo 33 da Lei Estadual nº 1.307/2002, que define as Agências de Bacia Hidrográfica como entidades executivas de apoio aos respectivos Comitês de Bacia Hidrográfica, com personalidade jurídica de direito privado e de intuito não lucrativo;

CONSIDERANDO o artigo 34 da Lei Estadual nº 1.307/2002, que define a criação e o funcionamento das Agências de Bacia Hidrográfica são autorizados pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos, mediante solicitação de um ou mais Comitês de Bacia Hidrográfica, atendida a viabilidade financeira assegurada pela cobrança de taxa pelo uso dos recursos hídricos em sua área de atuação, comprovada nos respectivos Planos de Bacia Hidrográfica;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 2/2026/CERH-CTPAJ, SGD 2026/39009/001408, acostado às fls. 2784/2793, de 17 de março de 2026, que decidiu favoravelmente pela Instituição da Agência Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Formoso, referente ao processo sob SGD nº 2026/39001/000012;

CONSIDERANDO o deliberado e aprovado na 62ª Reunião Ordinária do Pleno do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Tocantins - CERH/TO, realizada em 25 de março do corrente ano e processo administrativo sob o SGD nº 2026/39001/000012,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a instituição e o funcionamento da Agência de Bacia Hidrográfica do Rio Formoso, Sob a denominação de "AGÊNCIA PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO FORMOSO", nos termos do art. 34, da Lei Estadual nº 1.307/2002.

Parágrafo único. Compete ao Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Formoso a deliberação e aprovação dos atos constitutivos.

Art. 2º Publique-se.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERH/TO, em Palmas - TO, aos 25 dias do mês de março de 2026.

MARCELLO DE LIMA LELIS
Presidente

RESOLUÇÃO CERH/TO Nº 167, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

Aprova a Avaliação das Metas de Gestão de Águas no Âmbito do Sistema Estadual do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO - 3º ciclo, referente ao período de 2025.

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERH/TO, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 2.097, de 13 de julho 2009, e suas alterações; tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, publicado no Diário Oficial nº 3.600, de 2 de abril de 2012; bem como no Decreto nº 4.915, de 22 de outubro de 2013, que dispõe sobre a adesão ao Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO e adota outras providências, e

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos anuir e aprovar o Quadro de Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual do PROGESTÃO III, bem como acompanhar o seu cumprimento, conforme o artigo 12, inciso III, alínea "e", da Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013;

CONSIDERANDO que cabe a este Conselho acompanhar o cumprimento das obrigações estabelecidas no Quadro de Metas do PROGESTÃO - 3º ciclo, atestando, previamente à certificação final pela ANA, o cumprimento das metas de implementação dos instrumentos e das ferramentas de apoio ao gerenciamento de recursos hídricos do Estado do Tocantins, conforme o artigo 1º da Resolução CERH nº 134, de 14 de junho de 2023;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 3/2026/CERH-CTPAJ, SGD 2026/39009/002845, acostado às fls. 74/82, de 17 de março de 2026, que se manifestou favoravelmente à submissão da matéria e ao prosseguimento na forma regimental, referente ao processo sob o SGD nº 2026/39001/000015;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Avaliação das Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO - 3º ciclo, referente ao período de 2025, conforme deliberação ocorrida na 62ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/TO, realizada em 25 de março de 2026, na forma do Anexo Único a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELLO DE LIMA LELIS
Presidente

ANEXO ÚNICO

Formulário de Autoavaliação

Avaliação das Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual
Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO/3º ciclo

2025

Quadro-Resumo

Variáveis	Nível Alcançado (Autoavaliação)
1.1) Organização Institucional	4
1.2) Gestão de Processos	3
META II.2 – Variáveis Legais, Institucionais e de Articulação Social	
1.3) Arcabouço Legal	4
1.4) Conselho Estadual de Recursos Hídricos	5
1.5) Comitês de Bacias e Outros Organismos Colegiados	4
1.6) Agências de Água ou de Bacia ou Similares	4
1.7) Comunicação Social e Difusão de Informações	3
1.8) Capacitação	4
1.9) Articulação com Setores Usuários e Transversais	3

Variáveis	Nível Alcançado (Autoavaliação)
2.1) Balanço Hídrico	2
2.2) Divisão Hidrográfica	4
META II.3 – Variáveis de Planejamento	
2.3) Planejamento Estratégico	3
2.4) Plano Estadual de Recursos Hídricos	5
2.5) Planos de Bacias Hidrográficas	3
2.6) Enquadramento dos Corpos d'Água	3
2.7) Estudos Especiais de Gestão	3

Variáveis	Nível Alcançado (Autoavaliação)
3.1) Infraestrutura de Dados Espaciais sobre Recursos Hídricos (IDE-RH)	2
3.2) Cadastro de Usuários, Usos e Interferências	2
3.3) Monitoramento Hidrológico	4
3.4) Monitoramento de Qualidade de Água	4
3.5) Sistema de Informações	3
3.6) Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	3
3.7) Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão	2
3.8) Gestão de Eventos Críticos	4

Variáveis	Nível Alcançado (Autoavaliação)
4.1) Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos	3
4.2) Fiscalização do Uso dos Recursos Hídricos	3
4.3) Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos	3
4.4) Sustentabilidade Financeira	4
4.5) Infraestrutura Hídrica	
4.6) Fundo Estadual de Recursos Hídricos	5
4.7) Programas e Projetos Indutores	3
4.8) Alocação Negociada de Água	3

RESOLUÇÃO CERH/TO Nº 168, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

Aprova a Avaliação das Metas de Investimentos no âmbito do Sistema Estadual do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO - 3º ciclo, referente ao período de 2025.

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERH/TO, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 2.097, de 13 de julho 2009, e suas alterações; tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, publicado no Diário Oficial nº 3.600, de 2 de abril de 2012; bem como no Decreto nº 4.915, de 22 de outubro de 2013, que dispõe sobre a adesão ao Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO e adota outras providências, e

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos anuir e aprovar o Quadro de Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual do PROGESTÃO III, bem como acompanhar o seu cumprimento, conforme o art. 12, inciso III, alínea "e", da Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013;

CONSIDERANDO que cabe a este Conselho acompanhar o cumprimento das obrigações estabelecidas no Quadro de Metas de Investimentos do PROGESTÃO - 3º ciclo, atestando, previamente à certificação final pela ANA, o cumprimento das metas de implementação dos instrumentos e das ferramentas de apoio ao gerenciamento de recursos hídricos do Estado do Tocantins, conforme o artigo 1º da Resolução CERH nº 134, de 14 de junho de 2023;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 3/2026/CERH-CTPAJ, SGD 2026/39009/002845, acostado às fls. 74/82, de 17 de março de 2026, que se manifestou favoravelmente à submissão da matéria e ao prosseguimento na forma regimental, referente ao processo sob o SGD nº 2026/39001/000015;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Avaliação das Metas de Investimentos no âmbito do Sistema Estadual do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO - 3º ciclo, referente ao período de 2025, conforme deliberação ocorrida na 62ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/TO, realizada em 25 de março de 2026, na forma do Anexo Único a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELLO DE LIMA LELIS
Presidente

ANEXO ÚNICO

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Avaliação das Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual

Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO/3º ciclo

2025

Quadro-Resumo

Variáveis	Valor Declarado (Autodeclaração)
1) Organização Institucional do Sistema de Gestão	
2) Comunicação Social e Difusão de Informações	
3) Planejamento Estratégico	
4) Plano Estadual de Recursos Hídricos	
5) Sistema de Informações	R\$ 957.500,00
6) Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos	
7) Fiscalização	
TOTAL	R\$ 957.500,00 OK! (valor superior ao repasse)

RESOLUÇÃO CERH/TO Nº 169, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

Aprova o percentual de desembolso dos recursos acumulados do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO - 3º ciclo e transferidos ao Estado do Tocantins, no ano de 2025.

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERH/TO, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 2.097, de 13 de julho 2009, e suas alterações; tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, publicado no Diário Oficial nº 3.600, de 2 de abril de 2012; bem como no Decreto nº 4.915, de 22 de outubro de 2013, que dispõe sobre a adesão ao Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO e adota outras providências, e

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos anuir e aprovar o percentual de desembolso dos recursos acumulados do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO, transferidos ao Estado do Tocantins no ano de 2025, conforme a Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013;

CONSIDERANDO que cabe a este Conselho acompanhar o cumprimento das obrigações estabelecidas no Programa PROGESTÃO III, atestando, previamente à certificação final pela ANA, o cumprimento das metas de implementação dos instrumentos e das ferramentas de apoio ao gerenciamento de recursos hídricos do Estado do Tocantins, conforme o artigo 1º da Resolução CERH nº 134, de 14 de junho de 2023;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 3/2026/CERH-CTPAJ, SGD 2026/39009/002845, acostado às fls. 74/82, de 17 de março de 2026, que se manifestou favoravelmente à submissão da matéria e ao prosseguimento na forma regimental, referente ao processo sob o SGD nº 2026/39001/000015;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o percentual de desembolso dos recursos acumulados do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - Progestão e transferidos ao Estado do Tocantins, no ano de 2025, conforme deliberação ocorrida na 62ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/TO, realizada em 25 de março de 2026, na forma do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELLO DE LIMA LELIS
Presidente

ANEXO ÚNICO

Quadro-Resumo do percentual de desembolso dos recursos acumulados do PROGESTÃO - 3º Ciclo e transferidos ao Estado do Tocantins, no ano de 2025.

RECURSOS FINANCEIROS DO PROGRAMA DE CONSOLIDAÇÃO DO PACTO NACIONAL PELA GESTÃO DAS ÁGUAS - PROGESTÃO	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025
Saldo do ano anterior	R\$ 1.336.000,10
Parcela recebida no ano	R\$ 1.029.420,00
Rendimentos ao final do ano	R\$ 89.611,22
Total de Receitas (A)	R\$ 2.455.031,32
Total de Despesas (B)	R\$ 1.326.640,69
PORCENTAGEM DE DESEMBOLSO ANUAL (B/A)	45,96%

RESOLUÇÃO CERH/TO Nº 170, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

Aprova os Gastos realizados com recursos do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas -PROGESTÃO - 3º ciclo, no ano de 2025.

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERH/TO, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 2.097, de 13 de julho 2009, e suas alterações; tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, publicado no Diário Oficial nº 3.600, de 2 de abril de 2012; bem como no Decreto nº 4.915, de 22 de outubro de 2013, que dispõe sobre a adesão ao Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO e adota outras providências, e

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos anuir e aprovar os gastos realizados com recursos do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO III, no ano de 2025, conforme a Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013;

CONSIDERANDO que cabe a este Conselho acompanhar o cumprimento das obrigações estabelecidas no Programa PROGESTÃO III, atestando, previamente à certificação final pela ANA, o cumprimento das metas de implementação dos instrumentos e das ferramentas de apoio ao gerenciamento de recursos hídricos do Estado do Tocantins, conforme o artigo 1º da Resolução CERH nº 134, de 14 de junho de 2023;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 3/2026/CERH-CTPAJ, SGD 2026/39009/002845, acostado às fls. 74/82, de 17 de março de 2026, que se manifestou favoravelmente à submissão da matéria e ao prosseguimento na forma regimental, referente ao processo sob o SGD nº 2026/39001/000015;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os gastos realizados com recursos do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO III no ano de 2025, conforme deliberação ocorrida na 62ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/TO, realizada em 25 de março de 2026, na forma do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELLO DE LIMA LELIS
Presidente

ANEXO ÚNICO

TABELA RESUMO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO PROGESTÃO

Nº	DESPESA	2026
1	Diárias	5.475,50
2	Passagens	17.326,72
3	Material de consumo	-
4	Material permanente	-
5	Despesas com imóveis	-
6	Contratação de pessoal	272.800,00
7	Serviços de informática	-
8	Serviços de comunicação	-
9	Realização de eventos e ações de capacitação e treinamento	231.360,99
10	Despesas com Conselho, comitês e outros organismos colegiados	252.861,42
11	Planos de bacia e estudos em recursos hídricos	-
12	Despesas com a rede hidrometeorológica e sala de situação	217.215,00
13	Monitoramento da qualidade da água	74.713,00
14	Segurança de barragens	56.638,00
15	Fiscalização de uso de recursos hídricos	-
16	Outras despesas	-
TOTAL DAS DESPESAS		1.128.390,63
1	Saldo dos recursos do ano anterior	1.336.000,10
2	Parcela Progestão recebida no ano	1.029.420,00
3	Rendimentos ao final do ano	89.611,22
4	Devoluções e/ou restituições	-
TOTAL DAS RECEITAS		2.455.031,32
SALDO EM CONTA CORRENTE		1.326.640,69
PERCENTUAL ANUAL DE DESEMBOLSO EM RELAÇÃO AO ACUMULADO		45,96%

SECRETARIA DA PESCA E AQUICULTURA

PORTARIA SEPEA Nº 17, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

A SECRETARIA DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA, no uso de suas atribuições e consoantes o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade nomeado pelo Ato nº 3.309 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6.961, de 15 de dezembro de 2025 e em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Portaria SEFAZ nº 235/2021/GABSEC, de 06 de abril de 2021, Decreto nº 6.898, de 7 de fevereiro de 2025, Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023, Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008, e:

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 2026/85010/000029, tendo como objeto contratação de empresa para aquisição de troféus destinados à premiação oficial das equipes e participantes do Circuito Tocantinense de Pesca Esportiva - CTPE, edição 2026, iniciativa coordenada pela Secretaria da Pesca e Aquicultura do Estado do Tocantins - SEPEA, como política pública estadual instituída pelo Decreto nº 7.100/2026, no prazo, condições, motivação e finalidade descritas no Termo de Referência nº 07/2026/DIDPESCA/SEPEA, SGD: 2026/85019/000831;